

Manual de Incidente de Sanidade Mental no PAD [MPS - elaborado em março de 2026]

Ementa

Incidente de sanidade mental em processos disciplinares. Dúvida razoável sobre a capacidade mental do servidor investigado. Instrumento pericial destinado a verificar imputabilidade e capacidade de defesa, com repercussões diretas na responsabilização administrativa.

Descrição

O incidente de sanidade mental é um instrumento processual utilizado no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) quando há **dúvida razoável sobre a capacidade mental do servidor**, seja no momento do fato investigado (imputabilidade) ou durante o curso do processo (capacidade de autodefesa).

Conforme o manual da Corregedoria do MPS, trata-se de **prova pericial específica**, distinta da perícia médica comum, cujo objetivo não é avaliar capacidade laboral, mas sim o binômio:

- **Capacidade de entendimento da ilicitude**
- **Capacidade de autodeterminação**

1. Pressuposto essencial: dúvida razoável

A instauração depende da existência de **indícios objetivos**, tais como:

- comportamento atípico ou desconexo
- histórico médico relevante
- contradições graves na conduta
- alegação fundamentada da defesa

Não se exige certeza de insanidade — apenas um conjunto mínimo de evidências.

2. Natureza jurídica

- Prova pericial de natureza **instrutória**
- Processada em **autos apartados**, apensados após o laudo
- Não possui efeito suspensivo da prescrição
- Pode gerar **sobrestamento do processo**, mas não interrompe prazos prescricionais

3. Competência para instauração

Pode ser provocado por:

- defesa ou familiares
- CPAD
- autoridade instauradora/julgadora
- decisão judicial

A decisão final é sempre da **autoridade competente**.

4. Produção da prova

A perícia é realizada por **Junta Médica Oficial**, com participação obrigatória de médico psiquiatra.

A CPAD deve:

- formular quesitos técnicos
- intimar a defesa para participação (sob pena de nulidade)
- garantir contraditório (quesitos, assistente técnico, manifestações)

5. Possíveis conclusões do laudo

O resultado da perícia pode indicar:

- **Servidor hígido:** prosseguimento normal do PAD
- **Inimputabilidade ao tempo do fato:** afasta sanção disciplinar
- **Incapacidade processual atual:** sobrestamento do processo

6. Efeitos no processo disciplinar

- Não suspende nem interrompe prescrição
- Pode suspender atos instrutórios dependentes da capacidade do acusado
- Influencia diretamente o júízo de culpabilidade

7. Valor do laudo

O laudo:

- possui **alta relevância técnica**, mas **não vincula** a autoridade julgadora

Eventual divergência exige **motivação robusta**.

Links úteis

- Lei Complementar nº 04/1990 (art. 187)
- Código de Processo Penal (arts. 149 a 154)

- Manual de Incidente de Sanidade Mental - [Manual](#)
-

Revision #1

Created 2026-03-24 14:26:46 UTC by Renan Zattar Ferreira da Silva

Updated 2026-03-24 15:31:27 UTC by Renan Zattar Ferreira da Silva